



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.792, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento para o exercício 2024, para atender despesas referentes a Lei Complementar 195/2022 e Decreto 11.525/2023 e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023 o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	2026
2242- Apoio a Atividades Culturais – Lei Paulo Gustavo (13286-1)	Desenvolvimento de ações que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico-culturais do município nas modalidades de economia solidária e economia criativa, apoio a projetos e ações e/ou manutenção de espaços culturais	100% ações e manutenções de 05 (cinco) unidades onde são desenvolvidas atividades culturais.	sequência de etapas e serviços, estabelecida em semanas e/ou meses, bem como o desembolso financeiro com custo da ações e/ou manutenção, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a ser realizado em processo de licitação ou contratação direta.	R\$ 24.115,40	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 24.115,40 (vinte e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Secretaria	02.100	SECR.CULT.ESP.LAZER E TURISMO	
Programa	1501	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Projeto/ Atividade	2240	AP.ATIV.CULT.LEI PAULO GUSTAVO (13286-1)	
Elemento	339030	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
Elemento	339036	Outros Serv.Terceiros.P.Física	R\$ 2.500,00
Elemento	339039	Outros Serv.Terceiros.P.Jurídica	R\$ 5.000,00
Elemento	339048	Outros Aux.Fin.P.Física	R\$ 14.115,40
Valor total			R\$ 24.115,40

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes da Lei Complementar 195/2022 e Decreto 11.525/2023, no valor de R\$ 24.115,40 (vinte e quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos).

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**